

# Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



## Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 040/06, de 05/05/2006

*Aprova Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado entre a SABESP e os municípios dos Comitês PCJ.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 5ª Reunião Ordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** que, por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 016/04, de 05/11/2004, foram aprovadas as propostas de Termo de Compromisso e do respectivo Termo de Adesão, para serem encaminhadas ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Artigo 15, da Portaria DAEE nº 1213, de 6 de agosto de 2004, referente à renovação da outorga do Sistema Cantareira;

**Considerando** que as propostas dos Comitês PCJ foram acatadas pelo DAEE e pela SABESP, sendo o respectivo Termo de Compromisso assinado pela SABESP e DAEE, em 23 de dezembro de 2004, havendo, durante os anos de 2004 e 2005 a adesão de 31 municípios;

**Considerando** que, por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 033/2005, de 30/11/2005, foi ratificada como pré-requisito para solicitação de recursos do FEHIDRO e da Cobrança, exercício de 2006, a adesão dos municípios ao Termo de Compromisso em questão, estabelecida pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 016/04; ocasionando a adesão de mais 10 municípios;

**Considerando** que durante o ano de 2005, municípios operados pela SABESP, destacadamente o município de Campo Limpo Paulista, questionaram os prazos da cláusula primeira do Termo de Compromisso, alegando possuírem contratos com a companhia contendo prazos menores, para tratamento dos esgotos, daqueles mencionados no termo em questão, sendo o assunto debatido na CT-PL na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 15/09/2005, em Indaiatuba, e na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 08/02/2006, em Americana; sendo aprovada proposta apresentada pela SABESP, que contemplava as sugestões da Prefeitura de Campo Limpo Paulista;

**Considerando** que na 15ª Reunião Ordinária da CT-PL, realizada em 08/02/2006, em Americana, foi discutida a questão relacionada com os prazos previstos nas cláusulas quarta e quinta, referentes à regularização das outorgas e início de projetos para a recuperação dos lençóis freáticos, constante do Termo de Compromisso, qual seja, 31 de dezembro de 2005; verificando-se que, com as mudanças de prefeitos em diversos municípios, devido às eleições de 2004, muitos deles fizeram a adesão (assinatura do Termo de Adesão) ao Termo de Compromisso após 1º de janeiro de 2005, tornando impraticável o cumprimento do prazo fixado, aprovando-se proposta de prorrogação do prazo para 31 de dezembro de 2006;

### Deliberam:

**Artigo 1º** - Fica aprovada a proposta de Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Artigo 15, da Portaria DAEE nº 1213, de 6 de agosto de 2004, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e os municípios dos Comitês PCJ, constante do ANEXO desta Deliberação, a ser encaminhada ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e, posteriormente à sua anuência, à SABESP e aos Comitês PCJ, para assinatura.

**Artigo 2º** - Os Comitês PCJ, após o Termo Aditivo em questão ser firmado pela SABESP, farão as gestões necessárias visando à adesão daqueles municípios que compõem os seus Plenários, que ainda não o fizeram, ao Termo de Compromisso, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo objeto desta Deliberação, por meio dos respectivos Termos de Adesão; bem como para obter a concordância ao Primeiro Termo Aditivo, daqueles municípios que já aderiram.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI  
Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente do CBH-PCJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

SÉRGIO ANTONIO GONÇALVES  
3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

# Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí



## ANEXO DA DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS COMITÊS PCJ 040/2006, DE 05/05/2006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SÍ CELEBRARAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP E OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM OS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, PARA A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 15, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA PORTARIA DAEE Nº 1213, DE 06 DE AGOSTO DE 2004, NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, companhia de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, com sede e foro na cidade de São Paulo, representada neste ato, por seu presidente, **DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, portador da carteira de identidade nº 2.161.553-6 e do CPF nº 429.377.288-04, e os **MUNICÍPIOS** que integram os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, com seus representantes qualificados nos respectivos Termos de Adesão ao Termo de Compromisso mencionado acima, tendo como intervenientes os **COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – Comitês PCJ**, neste ato representados por seu presidente, **JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 11.221.017-X SSP-SP, registrado no CPF sob o nº 044.302.698-07, e tendo como anuente o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE**, neste ato representado por seu superintendente, **RICARDO DARUIZ BORSARI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 5.447.247-7 SSP-SP, registrado no CPF sob o nº 003.952.738-70, resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado em 23 de dezembro de 2004, em conformidade com o previsto no artigo 15, e seu parágrafo único, da portaria DAEE nº 1213, de 06 de agosto de 2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso acima referido tem por objeto promover ajustes nos prazos estabelecidos nas cláusulas quarta e quinta e inclusão de dois parágrafos na cláusula primeira referentes aos prazos a serem atendidos pela SABESP, nos municípios operados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Ficam acrescidos à cláusula primeira do Termo de Compromisso dois parágrafos que tratam dos prazos a serem cumpridos pela SABESP com relação ao tratamento dos esgotos urbanos dos municípios operados, constantes dos Contratos de Concessão já existentes, conforme abaixo:

#### “CLÁUSULA PRIMEIRA

.....

§ 5º - *Na hipótese de existência de Contratos de Concessão entre os municípios que compõem os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí - Comitês PCJ e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, cujas cláusulas venham conflitar com o Termo de Compromisso em questão, prevalecerão as redações previstas nos Contratos de Concessão, especialmente quando os prazos firmados para a conclusão das obras de afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos coletados, com remoção de carga poluidora segundo os limites previstos na legislação vigente, forem inferiores aos estabelecidos no Termo de Compromisso.*

§ 6º – *O Termo de Compromisso não substitui e não torna sem efeito os Contratos de Concessão firmados entre os municípios que compõem os Comitês PCJ e a SABESP.”*

II - Fica alterada à cláusula quarta do Termo de Compromisso, aumentando-se o prazo fixado em 1 (um) ano, mantendo-se inalterado o seu parágrafo único, conforme abaixo:

# Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



## **“CLÁUSULA QUARTA**

*A SABESP e as entidades operadoras dos serviços de saneamento dos Municípios Partícipes, deverão, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2005, providenciar a regularização ou renovação das respectivas outorgas de direito de uso de recursos hídricos.”*

III - Fica alterada à cláusula quinta do Termo de Compromisso, aumentando-se o prazo fixado em 1 (um) ano, conforme abaixo:

## **“CLÁUSULA QUINTA**

*A SABESP e os Municípios Partícipes deverão, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2005, elaborar estudos e projetos e iniciar a implantação de ações que contribuam para a recarga do lençol freático no território das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, de acordo com os planos, programas e cronogramas a serem previstos nos Planos das Bacias PCJ.”*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso firmado em 23 de dezembro de 2004, pela SABESP e os municípios dos Comitês PCJ, ficam expressamente ratificadas.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui se contém, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ..... de ..... de 2006.

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba,  
Capivari e Jundiá – Comitês PCJ

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –  
SABESP

Anuente:

Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

**Testemunhas:**